



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à dedetização/desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, nas áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal de Aracaju: Sede, Arquivo, Centro Administrativo e Escola do Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de higienização de caixas d'água e desinsetização em geral e desratização, aqui propostos, se fazem necessários para que sejam exterminados todo e qualquer tipo de insetos, pragas e roedores em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Casa Legislativa. Cumpre salientar que não existem no quadro da Câmara Municipal profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas dos tipos "periplaneta america" e "blattella germânica", barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (Rattus-rattus), ratazanas (Rattus norvegicos), camundongos (Mus musculus), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALORES (R\$)		
				Valor Unitário	Valor de 01 (uma) etapa	Valor de 02 (duas) etapas
1	Desinsetização/Dedetização e desratização	m ²	2487,82	R\$ 1,13	R\$ 2.811,24	R\$ 5.622,48
2	Higienização das caixas d'água 1000L	und	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
3	Higienização das caixas d'água 250L	und	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 133,34
VALOR TOTAL				R\$ 3.752,91	R\$ 7.505,82	

Valor global dos serviços: R\$ 7.505,82 (sete mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO;

Descrição do Serviço	Forma de execução
Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.	Aplicação em 02 etapas: aplicações iniciais, e retorno com 180 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação.
Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	Aplicação em 02 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 180 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação.
Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água.	Aplicação em 02 etapas, sendo a segunda etapa realizada após 06 meses da primeira.

3.2.1. Endereço das unidades e área dos complexos:

Unidade	Endereço	Área (m²)
Sede da Câmara	Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	1.102,99
Prédio do Arquivo	Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju-SE	399,36
Prédio do Centro Administrativo	Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	830,47
Escola do Legislativo	Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	155
Total		2.487,82

3.2.2. Endereço das unidades e quantitativos das caixas d'água:

Unidade	Qtde Cx d'água 1000 litros	Qtde Cx d'água 250 litros
Sede da Câmara	3	-
Prédio do Arquivo	2	-
Prédio do Centro Administrativo	2	-
Escola do Legislativo	-	1
Total		1

3.3 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.3.1 DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

3.3.2 DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas do prédio e englobará os serviços abaixo discriminados:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.3.2.1. DESINSETIZAÇÃO

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.

3.3.2.2. DESRATIZAÇÃO

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança.

3.4 – ESTRUTURA DO PRÉDIO

- A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares, se houver).

3.5 – PRODUTOS

- Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Câmara Municipal de Aracaju;
- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.6 – RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- O nome do produto;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Seu antídoto;
- Nº de registro no Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.7 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A limpeza das caixas d'água e as desintetizações e desratizações deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;
- b) Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;
- e) Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;
- b) As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;
- c) Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
- d) Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a "Ordem de Serviço" expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;
- e) Os serviços nos imóveis relacionados no item "3.2.1.", abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios;

- f) Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;
- g) Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização;
- h) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- i) A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;
- j) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão acompanhados pelo responsável do Setor de Serviços Gerais e pela Segurança do Trabalho, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atesto de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1. A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

7.1.1 – As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

7.2. Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;

7.3. Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;

7.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

7.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação de Serviços foi realizada a contento.

b) O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- d) A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de será contratação direta, por meio de dispensa de licitação e terá como critério de julgamento o menor preço global.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Câmara Municipal de Aracaju;

11.2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global;

11.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

11.4. A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia dos serviços;

11.5. As proponentes deverão apresentar preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALORES (R\$)		
				Valor Unitário	Valor de 01 (uma) etapa	Valor de 02 (duas) etapas
1	Desinsetização/Dedetização e desratização	m ²	2487,82			
2	Higienização das caixas d'água 1000L	und	7			
3	Higienização das caixas d'água 250L	und	1			
VALOR TOTAL						

Valor global dos serviços: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MÉDIA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.61 – Limpeza e Conservação

12.2. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.505,82 (sete mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão da CPL.

13.2. Compreendem como documentos de Habilitação:

13.2.1 Para Habilitação Jurídica

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Para Qualificação Econômica Financeira

13.2.2.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

13.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.2.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.2.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.3. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

Aracaju, 24 de março de 2023.

Ivan Santos Dortas
Divisão de Serviços Gerais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E84B-0B2D-EEC3-3081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 24/03/2023 10:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E84B-0B2D-EEC3-3081>